



relatório circunstanciado elaborado pelo setor de cadastro da respectiva Delegacia ou pelas coordenações da Gerência de Informações Econômico-Fiscais.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, a implementação do ato de suspensão ficará a cargo do titular da:

I - Gerência de Informações Econômico-Fiscais ou do responsável pela Coordenação de Cadastro, na situação de que trata o inciso VIII do § 2º do art. 29 da Instrução Normativa nº 946/09-GSF.

II - Delegacia Regional de Fiscalização ou do responsável pelo setor de cadastro, nos demais casos."

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 2016.

ANA CARLA ABRÃO COSTA  
Secretária da Fazenda

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1291/16-GSF, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera os prazos previstos na Instrução Normativa nº 155/94-GSF para pagamento do ICMS devido pelo contribuinte Petróleo Brasileiro S.A. -

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 77 e 520 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE -, resolve baixar a seguinte:

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Ficam excepcionalmente alterados os prazos previstos na Instrução Normativa nº 155/94-GSF, de 9 de junho de 1994, em relação aos períodos de apuração dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016 para o contribuinte inscrito no CCE sob o nº 10.234.723-9.

Art. 2º O ICMS normal e o devido por substituição tributária pelas operações posteriores com combustíveis e lubrificantes devem ser pagos em 3 (três) parcelas da seguinte forma:

I - em relação ao período de apuração do mês de outubro:

a) a primeira, no dia 6 (seis) de outubro, no valor correspondente a 33% (trinta e três por cento) do valor do ICMS normal e do devido por substituição tributária destacados no mês anterior;

b) a segunda, no dia 27 (vinte e sete) de outubro, no valor correspondente a 57% (cinquenta e sete por cento) do valor do ICMS normal e do devido por substituição tributária destacados no mês anterior;

c) a terceira, no dia 10 (dez) de novembro, com base nas operações ocorridas no período de apuração correspondente ao mês de outubro;

II - em relação ao período de apuração do mês de novembro:

a) a primeira, no dia 8 (oito) de novembro, no valor correspondente a 33% (trinta e três por cento) do valor do ICMS normal e do devido por substituição tributária destacados no mês anterior;

b) a segunda, no dia 28 (vinte e oito) de novembro, no valor correspondente a 57% (cinquenta e sete por cento) do valor do ICMS normal e do devido por substituição tributária destacados no mês anterior;

c) a terceira, no dia 12 (doze) de dezembro com base nas operações ocorridas no período de apuração correspondente ao mês de novembro;

III - em relação ao período de apuração do mês de dezembro:

a) a primeira, no dia 7 (sete) de dezembro, no valor correspondente a 33% (trinta e três por cento) do valor do ICMS normal e do devido por substituição tributária destacados no mês anterior;

b) a segunda, no dia 28 (vinte e oito) de dezembro, no valor correspondente a 57% (cinquenta e sete por cento) do valor do ICMS normal e do devido por substituição tributária destacados no mês anterior;

c) a terceira, no dia 10 (dez) de janeiro com base nas operações ocorridas no período de apuração correspondente ao mês de dezembro.

Art. 3º O valor da primeira e da segunda parcela devem ser apurados sem dedução de quaisquer créditos, ressarcimentos ou de outros valores.

Art. 4º O valor da terceira parcela deve ser apurado com base em todo o período de apuração, levando-se em conta os valores pagos na primeira e na segunda parcela, bem como os créditos, ressarcimentos e outros valores correspondentes ao período de apuração.

Art. 5º Eventuais ajustes decorrentes da sistemática adotada para obtenção do valor da primeira e da segunda parcela devem ser efetuados até a data de pagamento da terceira parcela.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 2016.

ANA CARLA ABRÃO COSTA  
Secretária de Estado Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1290/16-GSF, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera os prazos previstos na Instrução Normativa nº 155/94-GSF para pagamento do ICMS devido pelo contribuinte Petróleo Brasileiro S.A. -

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 77 e 520 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE -, resolve baixar a seguinte:

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Ficam excepcionalmente alterados os prazos previstos na Instrução Normativa nº 155/94-GSF, de 9 de junho de 1994, em relação aos períodos de apuração dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016 para os estabelecimentos da empresa Petróleo Brasileiro S/A localizados em outras unidades da Federação, inscritos no CCE sob os seguintes números: 10.411.398-7, 10.411.396-0, 10.411.406-1, 10.411.394-4, 10.411.402-9, 10.307.895-9, 10.346.710-6, 10.319.947-0, 10.283.758-9, 10.406.523-0, 10.430.900-8 e 10.446.630-8.

Art. 2º O ICMS devido por substituição tributária pelas operações posteriores com combustíveis e lubrificantes deve ser pago em 2 (duas) parcelas da seguinte forma:

I - a primeira, no valor correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) do ICMS devido por substituição tributária no mês anterior ao período de apuração:

a) no dia 27 (vinte e sete) do mês de outubro;

b) no dia 28 (vinte e oito) do mês de novembro;

c) no dia 28 (vinte e oito) do mês de dezembro;

II - a segunda, no dia 10 (dez) do mês seguinte ao da apuração, com base, respectivamente, nas operações ocorridas nos períodos de apuração correspondentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

Art. 3º O valor da segunda parcela deve ser apurado com base em todo o período de apuração, levando-se em conta os valores pagos na primeira parcela, bem como, ressarcimentos e outros valores correspondentes ao período de apuração.

Art. 4º Se o ICMS devido por substituição tributária no período de apuração for insuficiente para comportar a dedução da primeira parcela, pode a dedução correspondente à diferença ser efetuada por outro estabelecimento elencado no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º Eventuais ajustes decorrentes da sistemática adotada para obtenção do valor da primeira parcela devem ser efetuados até a data de pagamento da segunda parcela.

Art. 6º O recolhimento da primeira parcela prevista no inciso I do artigo 2º, desta instrução pode, opcionalmente, ser efetuado em DARE único em nome do estabelecimento da empresa localizado em Senador Canedo-GO, inscrito no CCE sob o número 10.234.723-9.

Art. 7º Ficam convalidados os recolhimentos efetuados na forma prevista no artigo anterior.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 2016.

ANA CARLA ABRÃO COSTA  
Secretária de Estado Fazenda

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2016

PROCESSO Nº 201600004023696 de 05/05/2016.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2016.  
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REPRESENTADA POR SUA TITULAR ANA CARLA ABRÃO COSTA.  
CONTRATADA: INTEGRAVOX SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 17.943.859/0001-37.  
OBJETO: Fornecimento de Material Telefônico - Lote 01 - (Placas).  
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2016.23.01.04.129.1022.2.100.03.3.3.90.52.03.20, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 00005, de 01/09/2016, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2016.

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2016

PROCESSO Nº 201500004052558 - de 28/10/2015  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2016.  
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por sua titular Ana Carla Abrão Costa.  
CONTRATADA: FERRAGENS J. TEODORO LTDA - ME, CNPJ Nº 03.018.800/0001-28.  
OBJETO: Fornecimento de materiais de reforma para a Secretaria de Estado da Fazenda (lote 07).  
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 18.989 de 27 de agosto de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2016.23.01.04.129.1022.3.025.03.3.3.90.30.33.11, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 00006, de 24/08/2016, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2016.

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2016

PROCESSO Nº 201500004022788 - de 21/05/2015  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 014/2016.  
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por sua titular Ana Carla Abrão Costa.  
CONTRATADA: FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO, CNPJ Nº 86.819.323/0001-27.  
OBJETO: Prestação de serviços terceirizados de telefonista (Lote 1) e de teleoperador de call center e supervisor de atendimento (Lote 2) para unidades da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás.  
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 18.989 de 27 de agosto de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
VALOR TOTAL: R\$2.132.502,24 (dois milhões, cento e trinta e dois mil quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2016.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.37.11.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho Nº 00226, de 25/08/2016, no valor de R\$ 746.375,80 (setecentos e quarenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte à conta de dotação apropriada.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2016.

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2011

PROCESSO Nº 201600004034259, DE 21/06/2016.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REPRESENTADA POR SUA TITULAR ANA CARLA ABRÃO COSTA.  
CONTRATADA: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF: 34.028.316/0013-47.  
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATADO.  
TIPIFICAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012, DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.  
VALOR TOTAL DO 6º TERMO ADITIVO: R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTES SEXTO ADITIVO CORRERÃO, NESTE EXERCÍCIO, À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO VIGENTE ORÇAMENTO ESTADUAL: 2016.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.39.62.00.  
DATA DA ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO DE 2016.

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2013

PROCESSO Nº 201600004018383, DE 07/04/2016.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ART. 24, INC. X, DA LEI Nº 8.666/1993.  
LOCATÁRIO: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REPRESENTADA POR SUA TITULAR ANA CARLA ABRÃO COSTA.  
LOCADORES: PAULO RICARDO DO NASCIMENTO, CPF Nº 382.910.960-15.  
OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 048/2013, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ALVORADA Nº 237, QUADRA 28, LOTE 10-B, SALA Nº 204, CENTRO, POSSE - GO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A AGENFA ESPECIAL DE POSSE.  
TIPIFICAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012 E ARTIGOS 565/578 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO E LEI FEDERAL Nº 8.245/1991 E 12.112/2009 (LEI DO INQUILINATO).  
VALOR: R\$ 33.597,72 (TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VERBA Nº 2016.23.01.04.129.1022.2.100.03.3.3.90.36.05.00, CONFORME DUEOF Nº 00352, DE 30/08/2016, EMITIDA PELA SEÇÃO COMPETENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, NO VALOR DE R\$ 3.359,77 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). O RESTANTE SERÁ EMPENHADO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APROPRIADA NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE.  
VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A PARTIR DE 13/09/2016.  
DATA DA ASSINATURA: 08 DE setembro DE 2016.

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 014/2008

PROCESSO Nº 201400004005924, DE 05/02/2014.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LOCATÁRIO: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REPRESENTADA POR SUA TITULAR ANA CARLA ABRÃO COSTA.  
LOCADOR: GALDINO DA SILVA MARQUEZ, CPF Nº 012.637.901-78.  
OBJETO: RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 014/2008, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, Nº 1.808 - "A", QUADRA 37, LOTE 05, SETOR OESTE, EM SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A AGÊNCIA DE ATENDIMENTO FAZENDÁRIA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, COM FULCRO NO INCISO II, ARTIGO 79, DA LEI FEDERAL 8.666/93, A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 2016 (EM ACORDO AO TERMO DE RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM FLS. 281 DOS AUTOS).  
TIPIFICAÇÃO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 79, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.  
DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2016.

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2016

PROCESSO Nº 201600004029291 - de 01/06/2016.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 125/2015 - da Agência Tocantinense de Transportes e Obras do Estado de Tocantins - AGETOC, Processo nº 01.025/38960/2015.  
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por sua titular Ana Carla Abrão Costa.  
CONTRATADA: TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 06.088.000/0002-52.  
OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento (vigilância eletrônica), por um período de 12 meses, para atender as necessidades do CONTRATANTE.  
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
VALOR TOTAL: R\$567.585,60 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2016.23.01.04.129.1022.2.100.03.3.3.90.39.08.00.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2016.

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2016

PROCESSO Nº 201500004022783 - de 21/05/2015  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 010/2016.  
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por sua titular Ana Carla Abrão Costa.  
CONTRATADA: FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO, CNPJ Nº 86.819.323/0001-27.  
OBJETO: Prestação de serviços terceirizados de motorista para unidades da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, localizadas na capital e em cidades do interior do Estado.  
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 18.989 de 27 de agosto de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.672.032,56 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verbas nº 2016.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.37.07.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho Nº 00233, de 29/08/2016, no valor de R\$ 905.522,15 (novecentos e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e quinze centavos), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte à conta de dotação apropriada.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2016.